



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 954

Página 1 de 5

SUMÁRIO

| | |
|-----------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.545****De 06 de abril de 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.159,00 (sessenta mil, cento cinquenta e nove reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.159,00 (sessenta mil, cento cinquenta e nove reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-------------------|--|---------------|
| FICHA | 1866 | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.12 | Departamento de Trânsito | |
| 26 | Transporte | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | |
| 26.782.0003.2.061 | Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 60.159,00 |

RECURSO PRÓPRIO

| | | |
|-------|-----|-----------|
| TOTAL | R\$ | 60.159,00 |
|-------|-----|-----------|

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Con-forme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R\$ 60.159,00

| | | |
|-------|-----|-----------|
| TOTAL | R\$ | 60.159,00 |
|-------|-----|-----------|

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de abril de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.546**De 06 de abril de 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.070,25 (Cinquenta e dois mil, setenta reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.070,25 (Cinquenta e dois mil, setenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-------------------|--|---------------|
| FICHA | 1942 | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.14 | Departamento de Serviços | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0003.2.062 | Manutenção do Departamento de Serviços | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 52.070,25 |

RECURSO PRÓPRIO

| | | |
|-------|-----|-----------|
| TOTAL | R\$ | 52.070,25 |
|-------|-----|-----------|

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Con-forme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R\$ 52.070,25

| | | |
|-------|-----|-----------|
| TOTAL | R\$ | 52.070,25 |
|-------|-----|-----------|

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de abril de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.547
De 06 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adi-cional Suplementar no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zan-caner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adi-cional Suplementar no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-------------------|--|-----|-----------|
| FICHA | 1942 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.14 | Departamento de Serviços | | |
| 15 | Urbanismo | | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | |
| 15.452.0003.2.062 | Manutenção do Departamento de Serviços | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ | 42.500,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| TOTAL | R\$ | | 42.500,00 |

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, se-rá integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

| | | | |
|---|-----|--|-----------|
| I - Superávit Financeiro | | | |
| Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R\$ 42.500,00 | | | |
| TOTAL | R\$ | | 42.500,00 |

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de abril de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

LEI Nº 4.548
De 06 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adi-cional Suplementar no valor de R\$ 21.904,00 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zan-caner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adi-cional Suplementar no valor de R\$ 21.904,00 (vinte e um mil, novecentos e quatro re-ais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-------------------|--|-----|-----------|
| FICHA | 1978 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.14 | Departamento de Serviços | | |
| 15 | Urbanismo | | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | |
| 15.452.0003.2.062 | Manutenção do Departamento de Serviços | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 21.904,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| TOTAL | R\$ | | 21.904,00 |

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, se-rá integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

| | | | |
|---|-----|--|-----------|
| I - Superávit Financeiro | | | |
| Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R\$ 21.904,00 | | | |
| TOTAL | R\$ | | 21.904,00 |

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de abril de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.549
De 06 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zan-caner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-------------------|---|-----|------------|
| FICHA | 1853 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.12 | Departamento de Trânsito | | |
| 26 | Transporte | | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | |
| 26.782.0003.2.061 | Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ | 114.000,00 |

RECURSO PRÓPRIO

TOTAL R\$ 114.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, se-rá integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R\$ 114.000,00

TOTAL R\$ 114.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de abril de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 5.966

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.533, de 15 de março de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Su-plementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classifica-ção orçamentária:

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|-----|-----------|
| FICHA | 2024 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.14 | Departamento de Serviços Municipais | | |
| 18 | Gestão Ambiental | | |
| 18.542 | Controle Ambiental | | |
| 18.542.0003.2.075 | Manutenção do Controle Ambiental | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 55.000,00 |

RECURSO PRÓPRIO

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|-----|------------|
| FICHA | 2113 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.14 | Departamento de Serviços Municipais | | |
| 18 | Gestão Ambiental | | |
| 18.542 | Controle Ambiental | | |
| 18.542.0003.2.075 | Manutenção do Controle Ambiental | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 400.000,00 |

RECURSO ESTADUAL

TOTAL R\$ 455.000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especial e Suplementar de que trata o arti-go anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação vinculado a Emen-da Parlamentar 2021.050.32922, e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020 R\$ 55.000,00

II - Excesso de Arrecadação

Emenda Parlamentar 2021.050.32922 do Deputado Estadual Itamar Borges

R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 455.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste De-creto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de março de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.977

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.300,16 (oitenta e três mil, trezentos reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Miras-sol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.542, de 29 de março de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 83.300,16 (oitenta e três mil, trezentos reais e dezesseis centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|-----|-----------|
| FICHA | 710 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.06 | Departamento de Tributação | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.123 | Administração Financeira | | |
| 04.123.0003.2.025 | Manutenção dos Serviços Tributários | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 83.300,16 |

RECURSO PRÓPRIO

TOTAL R\$ 83.300,16

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº

4.320/64. Con-forme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 R\$ 83.300,16

TOTAL R\$ 83.300,16

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de abril de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas